

- r) Construir ramais de águas residuais (A.R.) domésticas e pluviais por administração direta;
- s) Proceder à ligação às redes públicas de drenagem de Águas Residuais;
- t) Assegurar a limpeza e desobstrução dos coletores, sarjetas e sumidouros bem como a sua reparação ou substituição;
- u) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior relativos à unidade orgânica que chefia.

Artigo 24.º

Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente (DPCPOA)

8 — No âmbito da Veterinária, Saúde Pública compete-lhe ainda:

- a) Emitir pareceres e realizar vistorias, de forma articulada com os demais serviços da câmara municipal, a atividades económicas com impacto ao nível da saúde pública e segurança alimentar;
- b) Acompanhar e coordenar a construção e funcionamento do canil e gatil municipal, e supervisionar as suas atividades;
- c) Coordenar as ações de captura e encaminhamento de animais que constituam risco para a saúde ou segurança pública;
- d) Promover e acompanhar campanhas de saneamento e de profilaxia;
- e) Apoiar tecnicamente e prestar informações técnicas sobre processos de instalação de atividades económicas, quanto às questões de higiene e salubridade e segurança alimentar;
- f) Colaborar na realização de recenseamento de animais e prestar informação técnica sobre preparação e transformação de produtos de origem animal;
- g) Cooperar com entidades externas no âmbito da segurança e saúde pública veterinária;
- h) Garantir a vacinação animal e atividades inerentes;
- i) Prestar apoio ao mercado e às feiras municipais;
- j) Organizar, preparar, formular propostas e dar apoio técnico às reuniões do Conselho Cinegético;
- k) Assegurar a inspeção e controlo higio-sanitário;
- l) Apoiar a Unidade de Gestão Urbanística relativamente à emissão de pareceres;
- m) Avaliar as condições de alojamento e bem-estar dos animais de companhia;
- n) Elaborar notificações para inspeções sanitárias, realização de análises e para controlo de zoonoses;
- o) Efetuar a avaliação e inspeção de situações causadoras de intranquilidade e insalubridade provocada por animais de companhia, no âmbito de vistorias, inspeções, participações, levantamento de autos e relatórios técnicos;
- p) Efetuar licenciamentos de estabelecimentos comerciais, para venda de animais e alimentos para animais de companhia, emitindo pareceres técnicos, vistorias, inspeções, levantamento de autos de participação e relatórios técnicos;
- q) Efetuar o licenciamento e controlo para alojamento e hospedagem de animais emitindo pareceres técnicos, vistorias, inspeções, levantamento de autos de participação e relatórios técnicos;
- r) Efetuar inspeções dos Círcos que pretenderem instalar-se no Concelho;
- s) Emitir pareceres técnicos sob condições de saúde e bem-estar animal de espécies pecuárias participando em processos de licenciamento, efetuando vistorias, inspeções, levantamento de autos de participação e relatórios técnicos;
- t) Elaborar inquéritos epidemiológicos no âmbito da Saúde Pública (Brucelose e Tuberculose);
- u) Avaliar e inspecionar as situações reportadas sobre intranquilidade e insalubridade provocada por animais e espécies;
- v) Coordenar tecnicamente o mercado municipal, a lota e as feiras;
- w) Efetuar as atividades inerentes ao Serviço Nacional de Identificação de Registo Animal;

Artigo 25.º

Unidade de Gestão Urbanística

4 — No âmbito do Cemitério Municipal compete-lhe ainda:

- a) Coordenar e promover a manutenção e conservação do cemitério Municipal;
- b) Informar sobre a aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos;
- c) Assegurar o alinhamento e numeração das sepulturas e designar os locais onde podem ser abertos novos covais em estreita articulação com o coveiro;

- d) Garantir em colaboração com a DAF a atualização dos registos relativos à inumação, exumação, transladação e perpetuidade de sepulturas;
- e) Informar sobre as inumações, translações e exumações;
- f) Colaborar em medidas de apoio às juntas de freguesia em matéria de cemitérios paroquiais;
- g) Dar conhecimento dos jazigos abandonados, para efeitos da declaração de prescrição a favor do município.

207632293

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 3048/2014

Para os devidos efeitos, de acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro se torna público que, após o necessário período de apreciação pública, na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Miranda do Corvo na sua reunião realizada de 5 de setembro de 2013 e pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 12 de setembro de 2013, foi aprovado o Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal de Miranda do Corvo.

Mais torna público, que o mesmo pode ser consultado na página eletrónica do município /www.cm-mirandadocorvo.pt.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente do Município, *Professor Doutor António Miguel Costa Baptista*.

307604761

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 3049/2014

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para provimento de 1 posto de trabalho de Encarregado Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 49, II.ª série de 11 de março de 2013, com o recurso à reserva de recrutamento prevista no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e após negociação da posição remuneratória, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual dada pelo artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado, com o candidato, Alberto Carlos Marta Ramos, para a carreira e categoria acima referida, 1.ª posição, nível 8, com efeitos a contar do dia 04 de fevereiro de 2014.

Mais se torna público que, o período experimental teve início no dia 04 de fevereiro de 2014, tem a duração de 90 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

sendo que:

- CF = Classificação Final;
- ER — Elementos Recolhidos pelo júri;
- R — Relatório;
- AF — Ações de Formação frequentadas.

4 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Departamento, *Rafael Rodrigues*.

307600646

Aviso n.º 3050/2014

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para provimento de 2 postos de trabalho de Técnico Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 249, II.ª série de 29 de dezembro de 2011, com o recurso à reserva de recrutamento prevista no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e após negociação da posição remuneratória, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual dada pelo artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado, com as candidatas, Dina do Carmo Teles Batarda e Cláudia Francisca dos Santos Marujo, para a carreira e

categoria acima referida, 2.ª posição, nível 15, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2014.

Mais se torna público que, o período experimental teve início no dia 05 de fevereiro de 2014, tem a duração de 240 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

sendo que:

CF = Classificação Final;

ER = Elementos Recolhidos pelo júri;

R = Relatório;

AF = Ações de Formação frequentadas.

5 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Departamento, *Rafael Rodrigues*.

307600792

Aviso n.º 3051/2014

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para provimento de 5 postos de trabalho de Assistente Operacional (Sapador Florestal), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 192, II.ª série do dia 04 de outubro de 2013, e após negociação da posição remuneratória, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual dada pelo artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado, com os candidatos, Tiago Filipe Pires Jorge, Arnaldo Filipe Neves Palma e Rui Manuel Gonçalves Machado, para a carreira e categoria acima referida, 1.ª posição, nível 1, com efeitos a contar do dia 03 de fevereiro de 2014.

Mais se torna público que, o período experimental teve início no dia 03 de fevereiro de 2014, tem a duração de 90 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF), \text{ sendo que:}$$

CF = Classificação Final;

ER — Elementos Recolhidos pelo júri;

R — Relatório;

AF — Ações de Formação frequentadas.

5 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Departamento, *Rafael Rodrigues*.

307594556

MUNICÍPIO DE PORTO SANTO

Edital n.º 173/2014

Apreciação Pública do Projeto de Regulamento do Conselho Cinegético Municipal de Porto Santo

Filipe Emanuel Menezes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, torna público, de harmonia com a deliberação do órgão executivo, tomada na sua reunião realizada a 13 de fevereiro de 2014 e, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que:

O Projeto de Regulamento do Conselho Cinegético Municipal do Porto Santo, em anexo, encontra-se em apreciação pública, durante 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República*, para recolha de sugestões.

O referido projeto de regulamento estará disponível para consulta na Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, todos os dias úteis e durante o horário normal de expediente, onde os interessados poderão apresentar por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, ou enviar por via postal para Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, Apartado 81, 9401-909 Porto Santo, por fax — 291982860 ou 291982005 ou e-mail cmportosanto@mail.telepac.pt, durante o referido prazo, as observações ou sugestões que entenderem por convenientes.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que além do *Diário da República* e do sítio eletrónico deste município (www.cm-portosanto.pt), vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

18 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Filipe Emanuel Menezes de Oliveira*.

Projeto de Regulamento do Conselho Cinegético Municipal de Porto Santo

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

Enquanto órgão consultivo o CCMPS rege-se pelo disposto na lei e no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Constituição

1 — O CCMPS tem a seguinte constituição:

Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, que irá presidir a este Conselho;

Três representantes dos caçadores do Concelho;

Dois representantes dos agricultores;

Um representante da área do ambiente;

Um autarca de freguesia;

Outro vogal designado, dentro do âmbito do previsto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro.

2 — O Presidente da Câmara pode fazer-se representar pelo seu substituto legal.

3 — Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

Artigo 3.º

Competências

No desempenho das atribuições, ao CCMPS compete, no que respeita à área geográfica do Município do Porto Santo, nomeadamente o seguinte:

Propor à administração local e regional, as medidas que considere úteis à gestão e exploração dos recursos cinegéticos;

Propiciar que o fomento cinegético e o exercício da caça, bem como a conservação da fauna, contribuam para o desenvolvimento local, nomeadamente para a melhoria da qualidade de vida das populações;

Apoiar a administração na fiscalização das normas legais sobre a caça e na definição de medidas tendentes a evitar danos causados pela caça à agricultura;

Na área geográfica do Município do Porto Santo este Conselho poderá igualmente emitir pareceres sobre a concessão de Zonas de Caça, a criação e transferência de Zonas de Caça Municipais;

Emitir parecer sobre as prioridades e limitações dos diversos tipos de zona de caça;

Facilitar e estimular a cooperação entre os organismos cujas ações interfiram com o ordenamento dos recursos cinegéticos.

Artigo 4.º

Reuniões

1 — As reuniões do CCMA têm caráter público e realizam-se no edifício sede do Município ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal.

2 — As reuniões serão sempre convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria, ou a pedido da DRF ou de um terço dos vogais em efetividade de funções, mediante solicitação escrita com indicação dos assuntos a tratar.

3 — As reuniões serão convocadas com, pelo menos, cinco dias de antecedência, sendo comunicadas a todos os vogais por carta ou através de protocolo, com a indicação de agenda acompanhada de documentação correspondente.

Artigo 5.º

Do presidente

1 — Compete ao Presidente convocar, abrir e encerrar as reuniões, organizar a agenda, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e regulamentos e a regularidade das decisões.

2 — O Presidente pode ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata.

3 — Das decisões sobre a direção dos trabalhos cabe recurso para o plenário a apreciar imediatamente após a sua interposição.

4 — O Presidente deverá convocar no prazo máximo de oito dias as reuniões solicitadas por iniciativa dos vogais.